

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 738


DATA: 02 de julho de 1979.


SUMULA: Altera a Planta Urbanística da cidade de Paranacity e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Paranacity sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Paranacity, autorizado a proceder ao cancelamento das datas de terras nºs 8 (oito) e 16(dezesseis) da Quadra nº 203 (duzentos e três) e datas nºs8(oito) e 16(dezesseis) da Quadra nº 204(duzentos e quatro) da Planta Urbanística da cidade de Paranacity, totalizando uma área de 3.150 (três mil, cento e cinquenta) metros quadrados.
- Art.2º - Fica ainda, autorizado ao Chefe do Executivo a construir sobre as datas a que se refere o artigo anterior, duas ruas que servirão de vias de comunicação entre as ruas Pedro Paulo Venério e Eulio de Menezes.
- Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 02 de julho de 1979.


MÁRCIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ RODRIGUES
SECRETÁRIO